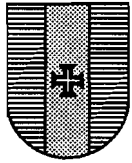


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 94

Segunda - feira, 6 de Setembro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 150/99

Elimina o ponto n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 121/95, de 30 de Junho.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 150/99

Pela Portaria n.º 121/95, de 7 de Julho alterada pela Portaria n.º 120/96, de 7 de Agosto, foram fixadas as regras de concurso ao nível do ensino recorrente do 1.º ciclo do ensino básico.

Motivos de operacionalidade aliados à necessidade de aqueles cursos se prolongarem o mais possível no decurso do ano escolar a que dizem respeito, fazem com que se deva eliminar a regra objectiva que manda terminar aquela modalidade de ensino a 31 Julho de cada ano escolar.

Assim nos termos e ao abrigo da alínea o) do artigo 30.º e da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - É eliminado o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 121/95, de 7 de Julho, alterada pela Portaria n.º 120/96, de 7 de Agosto.
- 2 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, aos 19 dias de Agosto de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"